



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 765 - Ano 9 - Quarta-feira, 25 de Março de 2026

Carapicuíba celebra 61 anos com programação especial na Praça da Aldeia



Carapicuíba comemora seus 61 anos de emancipação político-administrativa na quinta-feira, 26 de março, com uma programação especial realizada pela Prefeitura. Neste ano, a celebração traz como tema "Trabalho e Transformação", destacando o desenvolvimento e as conquistas da cidade ao longo de sua história.

Aberto ao público, o evento será realizado das 10 às 14 horas, na Praça da Aldeia, localizada na Rua João Fasoli.

A programação contará com apresentações artísticas de alunos das escolas municipais, valorizando a cultura e o desenvolvimento local, além da distribuição do tradicional bolo de aniversário.

Resultando de todo o trabalho desenvolvido em sala de aula, haverá no local uma

exposição dos alunos. Pela manhã, dos alunos da Emef Edegar Simões e da Emef Gente Miúda. Na parte da tarde, exposição dos alunos da Emef Miguel Costa e da Emef Nai Molina.

Para o público infantil, haverá brinquedos infláveis, garantindo lazer e diversão para toda a família.

Serviço:

Festa de Aniversário - Carapicuíba 61 anos

Data: Quinta-feira, 26/3

Horário: Das 10 às 14 horas

Local: Praça da Aldeia - Rua João Fasoli

EXPEDIENTE

Prefeito: José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José

Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017



ERRATA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTÃO 2026/2028

Na publicação do Diário Oficial do Município de Carapicuíba nº 763 – Ano 09 – Quarta-feira, 18 de março de 2026

ONDE SE LÊ
Art. 17º – São considerados usuários aptos para votar, todos os que portarem documento de Identificação na hora da assembleia eleitoral.

LEIA-SE CORRETO

Art. 17º – São considerados usuários aptos para votar, todos os que portarem documento de Identificação e título de eleitor na hora da assembleia eleitoral.

LEI Nº 4.268, DE 24 DE MARÇO DE 2026.
(Projeto de Lei nº 3.638/2026 da MESA DIRETORA)

“Dispõe sobre o Reajuste Geral Anual sobre os vencimentos dos servidores do legislativo municipal”.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Carapicuíba, no percentual de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento), incidente sobre os vencimentos e demais parcelas remuneratórias de caráter permanente, a todos os servidores efetivos ativos e aposentados e aos comissionados.

Art. 2º O percentual de reajuste de que trata o artigo anterior corresponde à variação do índice IPCA acumulado no período de mar/2025 a fev/2026, conforme apuração do IBGE.

Art. 3º O reajuste de que trata o artigo também incidirá sobre o vale-alimentação, nos termos do art. 3º, § Único da Resolução nº 78/2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Carapicuíba, suplementadas se necessário, condicionada:

- I - à existência de dotação orçamentária suficiente;
- II - à demonstração de compatibilidade com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual;
- III - à observância dos limites e condições de legislação de finanças públicas e de responsabilidade fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026.

Município de Carapicuíba, 24 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Processo Seletivo – Prefeitura do Município de Carapicuíba.

Convocação 08 (edital 01/2025)

O CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, convoca os estudantes abaixo aprovados no Processo Seletivo 01/2025, a enviar todos os documentos abaixo relacionados em até 5 (cinco) dias úteis a partir desta data (25/03/2026) para o e-mail convocacao.sp@ciee.org.br.

O não envio dos documentos no prazo informado implicará na perda da vaga.

- RG/CPF;
- Declaração de matrícula atualizada, com emissão de até 30 dias;
- Comprovante de residência;
- Laudo PCD (para candidatos aprovados na lista de cotista PCD).

OBS.: Pedimos que a documentação seja enviada em um único e-mail e que conste no assunto: **“CONVOCAÇÃO - PREFEITURA DE CARAPICUÍBA”**

EDITAL 01/2025

Convocados:

Curso: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	
Nome	
GUILHERME DA SILVA	
AMANDA DE LIMA SCHABIUK	
MARINALVA DE OLIVEIRA SOUSA COSTA	
WELINGTON APARECIDO GEREVIN DE MORAES	
EMILLY LAWANA DE ARAUJO GONCALVES	
RAQUEL DE SOUZA SILVA	
ANTÔNIO MANUEL DOS SANTOS FILHO	
LEONARDO CAMPOS DOS SANTOS	
GIOVANNA LIMA ROCHA	

Curso: DIREITO	
Nome	
JOÃO PEDRO SILVEIRA SANTOS	
KARINNY EDUARDA QUEIROZ IVANOFE	
ISABELLA MASSUCATO MORAES	
CAMILLY VITORIA MACEDO DA SILVA	
ESTHER BRANDÃO DA SILVA	
SERGIO EDUARDO FLORENCIO	
DENIS DA SILVA DIAS	
ADRIANGELA BARROS SIMÕES BOTELHO	
KARINA GOMES CARVALHO MESSAROS	
SÁVIO GABRIEL VASCONCELOS ARAÚJO	

Curso: FONOAUDIOLOGIA	
Nome	
SABRINA SILVEIRA DE OLIVEIRA	
CAROLINE DOS SANTOS GABRIEL	
MAURÍCIO DE CARVALHO	
JÉSSICA HERNANDES DE MOURA ALVES	
ELIANE SOUZA TRINDADE	
LILIANE MARIA DANTAS DE SANTANA	

SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO

Carapicuíba, 24 de MARÇO de 2026

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº9.503/97, atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pela Resolução CONTRAN 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos abaixo relacionados, das respectivas infrações de trânsito, estabelecendo o prazo abaixo discriminado para a facultativa interposição da Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, observando os termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta ou a Solicitação da Aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito devem ser entregues PESSOALMENTE, VIA CORREIOS (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br> . Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo tem o prazo abaixo discriminado para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. O formulário para identificação do condutor pode ser retirado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito localizada à Avenida Deputado Emílio Carlos,nº360–Vila Terezinha – Carapicuíba – SP,de segunda-feira à sexta-feira das 08h00 as 17h00, exceto feriados e pontos facultativos ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br> .

Lote: 103					Período: 18/03/2026 ate 23/03/2026	
Tipo: NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veículo	Nº AIT	Data infração	Enquadramento	Prazo para Interposição de Defesa de Autuação, Advertência e Indicação de Condutor	Data	Motivo
LTE-7A64	N335819-5	15/09/2025	50020	12/01/2026	18/03/2026	Endereço Insuficiente
EQR-5860	E360238-5	22/11/2025	74550	19/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E355543-5	11/11/2025	74550	12/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E383841-5	23/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E361963-5	26/11/2025	74550	22/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E359416-5	20/11/2025	74550	19/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
ERE-6204	E356842-5	14/11/2025	74550	12/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
EJB-1695	E391680-5	13/02/2026	74550	13/04/2026	18/03/2026	Desconhecido
GBA-1J55	E388551-5	05/02/2026	74550	09/04/2026	18/03/2026	Desconhecido
FKV-2I01	E353249-5	05/11/2025	74550	29/12/2025	18/03/2026	Desconhecido
FKV-2I01	E350827-5	29/10/2025	74550	29/12/2025	18/03/2026	Desconhecido
TJC-0J80	N358936-5	19/11/2025	50020	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
FRR-3050	E383891-5	23/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
RSB-2J02	N367598-5	11/12/2025	50020	13/04/2026	18/03/2026	Mudou-se
PHC-0D24	E383524-5	23/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
TLY-3D50	E369469-5	16/12/2025	74550	19/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLY-3D50	E373810-5	27/12/2025	74550	23/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLG-7F19	E383441-5	22/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
OLS-0F12	E351538-5	31/10/2025	74550	29/12/2025	18/03/2026	Não Procurado
EWT-6059	N360657-0	23/11/2025	50020	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EDI-8C13	E367600-5	11/12/2025	74550	02/02/2026	18/03/2026	Não Procurado
FFA-6E53	S282490-6	15/12/2025	60503	06/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
FAQ-9G33	E377046-5	05/01/2026	74550	26/02/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
CNE-0111	C598485-7	30/01/2026	55500	19/03/2026	18/03/2026	Mudou-se

CNE-0111	C535996-7	09/01/2026	55500	02/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
GCX-4G83	E359670-5	21/11/2025	74550	16/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
TJX-9I19	E386957-5	31/01/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
SUF-2H85	E385737-5	28/01/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLD-8D45	E384891-5	26/01/2026	74630	20/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
FVP-1813	E373801-5	27/12/2025	74550	23/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJA-5C14	E380879-5	16/01/2026	74550	09/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
SDX-9G30	N367164-5	08/12/2025	50020	13/04/2026	18/03/2026	Desconhecido
DIL-8H84	E347080-5	19/10/2025	74550	19/12/2025	18/03/2026	Não Procurado
PEC-6530	E377073-5	05/01/2026	74550	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
PEC-6530	E376296-5	03/01/2026	74550	23/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
TKG-7J46	C590897-7	07/01/2026	58780	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLK-9D49	E385905-5	28/01/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJO-8G79	E385457-5	27/01/2026	74550	23/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TMA-5B09	E383939-5	23/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TMA-5B09	E385974-5	28/01/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLM-8G56	C601532-7	13/11/2025	76842	05/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
APE-6869	C598507-7	06/02/2026	54521	30/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
BSI-3D09	E380399-5	15/01/2026	74550	09/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
BSI-3D09	E380626-5	15/01/2026	74630	09/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
EZB-8D50	S283517-6	18/01/2026	60503	09/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
TIR-2D21	E372019-5	21/12/2025	74550	23/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TVZ-8E67	E384071-5	24/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
BYJ-7G81	E386215-5	29/01/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
UDY-3B33	E386919-5	31/01/2026	74630	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQX-7E39	E369459-5	16/12/2025	74550	19/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
TAQ-0G17	E384467-5	25/01/2026	74550	20/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TAQ-0H64	E384639-5	25/01/2026	74550	20/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TBJ-4G26	S284107-6	01/02/2026	60503	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TAV-5J63	E387853-5	02/02/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TAQ-0I82	C587576-7	11/02/2026	58196	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
FTJ-4683	E371828-5	21/12/2025	74550	23/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
ENQ-6C33	E389369-5	07/02/2026	74550	09/04/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KAU-6G61	E357524-5	16/11/2025	74550	16/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
DCU-9D77	N362167-5	27/11/2025	50020	30/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
FDW-5B32	E392324-5	14/02/2026	74550	16/04/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
ENC-9517	S284681-6	18/02/2026	60503	10/04/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
EZT-5B79	N353207-5	05/11/2025	50020	13/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
QSY-1J70	E385635-5	28/01/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJS-3I79	E386013-5	29/01/2026	74550	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
UDF-8E70	E385341-5	27/01/2026	74550	23/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
UDF-8E70	E377717-5	07/01/2026	74630	02/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
UDF-8E70	E381264-5	17/01/2026	74550	09/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
AAI-0204	E356833-5	14/11/2025	74550	12/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
FJI-6313	S281067-6	09/11/2025	60503	05/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
SSY-1D93	E382087-5	19/01/2026	74550	12/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
FVE-1F27	E369219-5	15/12/2025	74550	19/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
GJG-8C86	N341022-0	02/10/2025	50020	30/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
BDS-5C33	E384185-5	24/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
DEE-3G79	E356583-5	14/11/2025	74550	12/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
FRB-8E81	E370898-5	19/12/2025	74550	23/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
FNK-1977	E381775-5	18/01/2026	74550	12/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
FKM-4C59	E357859-5	17/11/2025	74550	15/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
FKM-4C59	E357784-5	16/11/2025	74550	16/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
QXG-4A01	E343888-5	10/10/2025	74550	05/12/2025	18/03/2026	Desconhecido
FSQ-6A23	E355405-5	11/11/2025	74550	12/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
KJL-9966	E392639-5	15/02/2026	74550	22/04/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
SWU-9D36	E385727-5	28/01/2026	74630	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
SWU-9D36	E385387-5	27/01/2026	74630	23/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
SWU-9D36	N360803-5	23/11/2025	50020	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
QSP-1I60	E383690-5	23/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
GJX-7C16	E359693-5	21/11/2025	74550	16/01/2026	18/03/2026	Endereço Insuficiente
DNR-5C36	E355688-5	12/11/2025	74550	12/01/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
TLR-2I72	E382850-5	21/01/2026	74630	19/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
ELH-3704	E369716-5	16/12/2025	74550	19/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJA-5H98	E377906-5	07/01/2026	74550	02/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
AYH-6J47	E383389-5	22/01/2026	74550	19/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
EZV-7630	E379217-5	11/01/2026	74550	06/03/2026	18/03/2026	Mudou-se

QWY-4F23	N281864-6	26/11/2025	50020	30/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EPZ-6706	N359857-5	22/11/2025	50020	30/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
SVF-6H54	E390304-5	10/02/2026	74550	10/04/2026	18/03/2026	Desconhecido
CFL-0104	E365724-5	05/12/2025	74550	30/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
GIP-1A78	E351741-5	31/10/2025	74550	29/12/2025	18/03/2026	Não Procurado
GIP-1A78	E352268-5	01/11/2025	74550	29/12/2025	18/03/2026	Não Procurado

TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:	98
-----------------------------------	----

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL: LISTAGEM DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS

A SMTT - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E TRÂNSITO, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97,atualizada pela Lei 14.071/2022 que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pela Resolução CONTRAN nº 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas penalidades de multas de trânsito, referente aos autos de infrações de trânsito abaixo especificados. O prazo para a facultativa interposição de Recurso Administrativo, de acordo com a legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro - CTB é até o vencimento da respectiva penalidade, sendo que os boletos com datas de vencimento expirados, também podem entrar com Recurso Administrativo com suas respectivas alegações. O Recurso Administrativo por ventura interposto deverá ser entregue PESSOALMENTE OU VIA CORREIOS (de preferencialmente diante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito localizada à AVENIDA DEPUTADO EMÍLIO CARLOS, 360 - VILA TEREZINHA, CARAPICUÍBA / SP. CEP: 06310-160 ou preferencialmente de forma Online através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br> . Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga até o vencimento abaixo especificado, sendo que os boletos com vencimentos expirados, quando do pagamento ocorrerem juros e correções conforme legislação vigente.

Lote: 103					Período: 18/03/2026 até 23/03/2026	
Tipo: PENALI-DADE					RETORNO DOS CORREIOS	
Placa do Veiculo	Nº AIT	Data Infra-ção	Enquadr.valor	Vencimento	Data	Motivo
LTE-7A64	E335819-5	15/09/2025	74550 R\$ 130,16	13/01/2026	18/03/2026	Endereço Insuficiente
EQR-5860	E337250-5	20/09/2025	74550 R\$ 130,16	13/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E344369-5	11/10/2025	74550 R\$ 130,16	05/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E360238-5	22/11/2025	74550 R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E361965-5	26/11/2025	74550 R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E342671-5	06/10/2025	74550 R\$ 130,16	27/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E349218-5	25/10/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E359416-5	20/11/2025	74550 R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E355543-5	11/11/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
EQR-5860	E361963-5	26/11/2025	74550 R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E353613-5	07/11/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E354072-5	08/11/2025	74630 R\$ 195,23	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E345550-5	14/10/2025	74550 R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
EQR-5860	E348383-5	22/10/2025	74550 R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
SWK-0D38	E332358-5	06/09/2025	74550 R\$ 130,16	08/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
ERE-6204	E356842-5	14/11/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
ERE-6204	E345597-5	14/10/2025	74550 R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
EUE-4I60	E367857-5	12/12/2025	74550 R\$ 130,16	14/04/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
SGH-4C36	E344593-5	12/10/2025	74550 R\$ 130,16	12/02/2026	18/03/2026	Não Procurado
FWA-6I11	E352957-5	03/11/2025	74630 R\$ 195,23	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
SBH-0E11	E350299-5	27/10/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
FKV-2I01	E353249-5	05/11/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
FKV-2I01	E350827-5	29/10/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
FKV-2I01	E323264-5	14/08/2025	74550 R\$ 130,16	18/12/2025	18/03/2026	Desconhecido
FKV-2I01	E334260-5	11/09/2025	74550 R\$ 130,16	08/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
SEO-2J14	E360205-5	22/11/2025	74550 R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
GCY-4G09	E355790-5	12/11/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
GCY-4G09	E355377-5	11/11/2025	74550 R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
TJC-0J80	E358936-5	19/11/2025	74550 R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
GFB-6G44	N329047-5	28/08/2025	50020 R\$ 260,32	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
GFB-6G44	N333412-5	08/09/2025	50020 R\$ 260,32	25/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
GFB-6G44	N566869-7	23/09/2025	50020 R\$ 390,46	25/03/2026	18/03/2026	Desconhecido

TNK-9C00	E351183-5	30/10/2025	74630	R\$ 195,23	16/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
GEO-3I92	E301008-5	13/06/2025	74550	R\$ 130,16	21/10/2025	18/03/2026	Desconhecido
FCY-9A29	N337994-0	23/09/2025	50020	R\$ 260,32	19/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
BVT-9J77	S281445-6	17/11/2025	60503	R\$ 293,47	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EWT-6059	E360657-5	23/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
BSZ-4D10	E329009-5	28/08/2025	74550	R\$ 130,16	06/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
EUZ-4I05	N309938-5	09/07/2025	50020	R\$ 260,32	13/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
GJT-6C44	N311034-5	12/07/2025	50020	R\$ 260,32	13/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
EPU-1G28	E333759-5	10/09/2025	74550	R\$ 130,16	08/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
TIY-6C56	E353407-5	06/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
JSV-8C73	S281931-6	28/11/2025	60503	R\$ 293,47	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
GXS-2H17	E314080-5	20/07/2025	74550	R\$ 130,16	12/11/2025	18/03/2026	Não Procurado
UET-8D31	E361220-5	24/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
UET-8D31	E365760-5	05/12/2025	74550	R\$ 130,16	31/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
GBR-8800	E338045-5	23/09/2025	74550	R\$ 130,16	22/01/2026	18/03/2026	Mudou-se
FLJ-8Z78	E345379-5	14/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TKH-8H25	E357843-5	17/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
FBX-5J26	E349915-5	26/10/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
FER-8683	N302543-5	17/06/2025	50020	R\$ 260,32	16/12/2025	18/03/2026	Não Procurado
TJN-0B79	E359782-5	21/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJD-2E04	E351271-5	30/10/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
GIP-0C72	E345920-5	15/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
GIP-0C72	E345835-5	15/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
EUY-1794	N312232-0	15/07/2025	50020	R\$ 260,32	13/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
TMF-1F18	E358438-5	18/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
TMD-7H71	N333415-5	08/09/2025	50020	R\$ 260,32	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
ELO-3F16	E347307-5	19/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
ELO-3F16	E352495-5	02/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
FOF-9680	E322206-5	11/08/2025	74550	R\$ 130,16	16/12/2025	18/03/2026	Mudou-se
FGY-2B49	C582819-7	20/09/2025	55680	R\$ 195,23	13/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
GGZ-0E61	N334007-5	10/09/2025	50020	R\$ 260,32	25/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
FKT-9J88	E360930-5	24/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
TLK-9D49	E351268-5	30/10/2025	74630	R\$ 195,23	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
SWQ-6H25	E361198-5	24/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLU-0D15	E362233-5	27/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLP-0B53	E366456-5	07/12/2025	74550	R\$ 130,16	31/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EWE-9D73	E322139-5	11/08/2025	74550	R\$ 130,16	16/12/2025	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
DRD-4Z66	E367328-5	09/12/2025	74550	R\$ 130,16	14/04/2026	18/03/2026	Desconhecido
HSP-5G10	E367821-5	12/12/2025	74550	R\$ 130,16	14/04/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
QUQ-4A82	E332213-5	05/09/2025	74550	R\$ 130,16	08/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
CIM-1F49	E364032-5	01/12/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
FGF-9D75	E352493-5	02/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
HIV-0413	E366892-5	07/12/2025	74630	R\$ 195,23	31/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
SWP-1J92	E350706-5	29/10/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EYJ-0J77	E352364-5	02/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
FFE-0D75	E359457-5	20/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
CZZ-0C84	E355877-5	12/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
CZZ-0C84	E362910-5	28/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
EAI-6B68	E334147-5	11/09/2025	74550	R\$ 130,16	08/01/2026	18/03/2026	Não Procurado
EQX-7E39	E338545-5	25/09/2025	74550	R\$ 130,16	22/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
EQX-7E39	E346787-5	18/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
EQX-7E39	E337696-5	22/09/2025	74550	R\$ 130,16	13/01/2026	18/03/2026	Desconhecido

EQX-7E39	E337297-5	20/09/2025	74550	R\$ 130,16	13/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
EQX-7E39	E350855-5	29/10/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
QON-2845	N341273-5	03/10/2025	50020	R\$ 260,32	31/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
QON-2845	N341240-5	03/10/2025	50020	R\$ 260,32	31/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
QON-2845	N332740-5	06/09/2025	50020	R\$ 260,32	25/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
SEU-8D79	E363323-5	29/11/2025	74630	R\$ 195,23	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
FVL-5608	M200668-1	08/12/2025	66020	R\$ 293,47	14/04/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
ECR-2C77	E344296-5	11/10/2025	74550	R\$ 130,16	05/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
EMF-3A02	E352388-5	02/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EOB-6A86	E360117-5	22/11/2025	74630	R\$ 195,23	25/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
EYT-1H08	C579059-7	09/05/2025	51930	R\$ 293,47	23/09/2025	18/03/2026	Não Procurado
QMB-0B09	E349722-5	26/10/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
QSY-1J70	E357516-5	16/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
QSY-1J70	E355062-5	10/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TKH-5E19	E357747-5	16/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJY-0A76	E355528-5	11/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EFL-1G70	E338285-5	24/09/2025	74550	R\$ 130,16	22/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
FJJ-6313	S281067-6	09/11/2025	60503	R\$ 293,47	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
SUM-3J54	E323803-5	15/08/2025	74550	R\$ 130,16	18/12/2025	18/03/2026	Mudou-se
NWR-4F20	E357069-5	15/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
COG-7460	E317053-5	27/07/2025	74630	R\$ 195,23	18/11/2025	18/03/2026	Desconhecido
COG-7460	E317102-5	27/07/2025	74630	R\$ 195,23	18/11/2025	18/03/2026	Desconhecido
DKN-2G84	E344990-5	13/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJM-9D47	E360611-5	23/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
DKN-2G84	E356640-5	14/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
FGF-4565	E341132-5	02/10/2025	74550	R\$ 130,16	27/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
FZX-3F42	E347761-5	20/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
FKM-4C59	E348175-5	22/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
DPM-8522	N341696-5	04/10/2025	50020	R\$ 260,32	31/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
RBR-7G28	E363731-5	30/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
DEZ-9C26	E355882-5	12/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
FSQ-6A23	E355405-5	11/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
KJL-9966	E362194-5	27/11/2025	74630	R\$ 195,23	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E357984-5	17/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E362980-5	29/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E360993-5	24/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E360453-5	23/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E358280-5	18/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E358668-5	19/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
KJL-9966	E364663-5	02/12/2025	74550	R\$ 130,16	31/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E364768-5	03/12/2025	74550	R\$ 130,16	31/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
KJL-9966	E360001-5	22/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
CUY-7G80	S281338-6	15/11/2025	60503	R\$ 293,47	16/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
SWU-9D36	E360803-5	23/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
BSY-5E37	E344360-5	11/10/2025	74550	R\$ 130,16	05/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
EZJ-4E00	C601297-7	04/10/2025	55500	R\$ 130,16	27/01/2026	18/03/2026	Desconhecido
EXC-3I81	E352811-5	03/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
DWI-2I82	E356786-5	14/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Desconhecido
TJA-5H98	E359400-5	20/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TJP-4F18	E357823-5	17/11/2025	74630	R\$ 195,23	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
SUC-4J16	N323779-5	15/08/2025	50020	R\$ 260,32	26/02/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
HFB-6A36	S281908-6	27/11/2025	60503	R\$ 293,47	25/03/2026	18/03/2026	Não Procurado

TJY-8A09	E345097-5	13/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
TLR-4G70	E360318-5	23/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
QWY-4F23	S281864-6	26/11/2025	60503	R\$ 293,47	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
EPZ-6706	E359857-5	22/11/2025	74630	R\$ 195,23	25/03/2026	18/03/2026	Não Existe Número Indicado
TAV-8H21	S280660-6	01/11/2025	60503	R\$ 293,47	16/03/2026	18/03/2026	Não Procurado
STV-4C76	E361842-5	26/11/2025	74550	R\$ 130,16	25/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
SVK-4J03	E354978-5	10/11/2025	74550	R\$ 130,16	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
SIR-8F55	N321076-5	08/08/2025	50020	R\$ 260,32	26/02/2026	18/03/2026	Mudou-se
ELA-9F83	E345879-5	15/10/2025	74550	R\$ 130,16	26/02/2026	18/03/2026	Desconhecido
EEQ-8J83	N300801-5	12/06/2025	50020	R\$ 260,32	16/12/2025	18/03/2026	Não Procurado
SIY-0D25	S281459-6	17/11/2025	60503	R\$ 293,47	16/03/2026	18/03/2026	Mudou-se
TOTAL DE NOTIFICAÇÕES DEVOLVIDAS:				147			

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2025
CHAMAMENTO 06 - ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no dia **31 DE MARÇO DE 2026 às 09:00horas**, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº66 – Jardim das Bezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos(**COPIAS E ORIGINAIS**): Cédula de Identidade – RG ou RNE; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comproverantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
21030	JAQUELINE APARECIDA GOMES DO VALE	00000418408488	4º PCD
20636	MARCIA F DOS SANTOS	00000049699377	7º
20201	GABRIELA FELIPE NETO	00000388171625	8º

Observação: **CERS = Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos**
PCD = Pessoa com Deficiência

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2025
DESCCLASSIFICADOS / AUSENTES

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2025, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam desclassificados por não apresentar ou não comparecer na Atribuição de Aulas, realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba Chamamento 03 - publicado na Edição do Diário Oficial nº 758 de 27 de fevereiro de 2026 e divulgação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTES			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
21000	JULIANA GUAIUME	00000026758930	AUSENTE
20629	MARIA DO CARMO ALVES SANTOS	00000322471461	AUSENTE
20142	KELY CRISTINA DOS SANTOS NUNES	00000270358572	AUSENTE

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2022
CHAMAMENTO 131 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2022, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **30, 31 DE MARÇO E 01 DE ABRIL DE 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **“APTO ou INAPTO ou AUSENTE”**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B;** e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5479	BIANCA MACEDO ROCHA VANESIO	562780026	461º
5454	ISABELLE GONÇALVES TOLEDO	386685022	462º
4107	KEVIN BRAIAN CUNHA DA SILVA	560189497	463º
3213	SABRINA LOPES DOS SANTOS CASSIANO	502029924	464º

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2023
CHAMAMENTO 10 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os aprovados, do Concurso Público n.º 04/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **30, 31 DE MARÇO e 01 DE ABRIL DE 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **“APTO ou INAPTO ou AUSENTE”**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão

ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplíce Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B;** e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico www.carapicuiba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

CUIDADOR DE PACIENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
61014	GABRIEL PAULO SILVA	532340796	22º

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 05/2024
CHAMAMENTO 09 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os aprovados, do Concurso Público n.º 05/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **30, 31 DE MARÇO e 01 DE ABRIL DE 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **“APTO ou INAPTO”**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf). Para todos os gêneros é recomendável

a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo e Rubéola (Dupla Viral – SR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B;** e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico www.carapicuiba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

Não serão aceitos, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

ARTÍFICE - ELETRICISTA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
5004	SOLANGE SILVA	25464429	3º

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024
CHAMAMENTO 66 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **30, 31 de março e 01 de abril de 2026** das 08h00 as 15h00, **para Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **“APTO ou INAPTO ou AUSENTE”**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplíce Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B;** e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição,

não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

DIRETOR DE ESCOLA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
60333	IRISTEU GOMES BARBOZA	543121999	13º CERS

SUPERVISOR DE ENSINO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62886	MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS	241345911	2º PCD

Observação: CERS = Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos
PCD = Pessoa com Deficiência

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024
DESClassificados / AUSENTES

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam desclassificados por não apresentar ou não comparecer na Atribuição, realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO 62 publicado na Edição do Diário Oficial nº 761 de 11 de março de 2026 e divulgação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DIRETOR DE ESCOLA			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
61275	LISIENNE DE MORAIS NAVARRO GONÇALVES SILVA	11658608	AUSENTE

DIRETOR PEDAGÓGICO			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
60416	ROSEMARY GONCALVES DE OLIVEIRA	297193272	AUSENTE

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam desclassificados por não apresentar ou não comparecer na Atribuição, realizada por meio de telegrama, publicação no Diário Oficial de Carapicuíba CHAMAMENTO ATRIBUIÇÃO 63 publicado na Edição do Diário Oficial nº 762 de 13 de março de 2026 e divulgação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br.

DIRETOR DE ESCOLA			
INSC.	NOME	RG	OBSERCAÇÃO
62840	IVAN CARLOS ZAMPIN	172060254	AUSENTE

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 08/2024
CHAMAMENTO 67 – ATRIBUIÇÃO

Os aprovados, do Concurso Público n.º 08/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se, no Centro de Formação de Professores da Secretaria de Educação, à **Av. Sandra Maria nº 66 – Jardim das Belezas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**COPIAS E ORIGINAIS**) conforme cargos e horários abaixo:

DIA 31/03/2026 ÀS 10:00 MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS): CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) HORAS E COMPROVAÇÃO DE 6 (SEIS) ANOS DE EXERCÍCIO EM FUNÇÃO DOCENTE E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

DIRETOR DE ESCOLA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62136	THIAGO APONTES	415586641	87º
60983	CLEBER PATRICIO DE OLIVEIRA	329860203	88º

DIA 31/03/2026 ÀS 14:00 MUNIDOS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS(COPIAS E ORIGINAIS): CÉDULA DE IDENTIDADE – RG OU RNE; CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF; COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE REQUERIDOS PELO CARGO QUE SÃO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, OU GESTÃO ESCOLAR, OU PÓS-GRADUAÇÃO (LATO SENSU OU STRICTU SENSU) NAS RESPECTIVAS ÁREAS, OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ÁREA CORRESPONDENTE E COMPLEMENTAÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E COMPROVAÇÃO DE 10 (DEZ) ANOS NO MAGISTÉRIO, SENDO NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS NA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO E DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO COMPETENTE COM A JORNADA DE TRABALHO EM EXERCÍCIO, EM CASO DE ACÚMULO LÍCITO DE CARGO.

DIRETOR PEDAGÓGICO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
62174	MAIKO CESAR MENASSA SILVA	184153190	4º

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024
RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna público o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL** do **CHAMAMENTO 58** do Concurso Público n.º. 10/2024, conforme segue:

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	OBSERVAÇÃO
2273	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	00000043845028	AUSENTE

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº. 10/2024
CHAMAMENTO 70 - CONVOCAÇÃO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Os aprovados, do Concurso Público n.º 10/2024, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se nos dias **30, 31 DE MARÇO e 01 DE ABRIL DE 2026** das 08h00 as 15h00, para **Exame Médico Admissional**, na Secretaria de Administração, à Rua Joaquim das Neves, n.º 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba** caracterizarão sua desistência.

Consiste na avaliação médica ocupacional com membros da equipe de Medicina do Trabalho, com o objetivo de avaliar a aptidão para o exercício do cargo, concluindo o atendimento com a publicação em Diário Oficial com a conclusão de **"APTO ou INAPTO ou AUSENTE"**.

Durante a realização da avaliação médica ocupacional, outros exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas poderão ser solicitados, a critério clínico, pelo(a) Médico(a) do Trabalho, visando esclarecer e determinar a aptidão ou não do(a) candidato(a) ao cargo efetivo. Os exames complementares, avaliações ou pareceres de especialistas, que se fizerem necessários, correrão às expensas do(a) candidato(a) e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica para fins de ingresso para a constatação de inexistência de patologias não alcançáveis por mero exame clínico e poderão, a critério médico, integrar o prontuário do candidato junto ao SESMT.

Para a realização da avaliação médica, o candidato deverá se apresentar munido de documento de identidade oficial com fotografia recente, atualização vacinal que deverá ser providenciada pelo(a) candidato(a), conforme as recomendações do Ministério da Saúde, disponíveis na Cartilha de Vacinas (disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cart_vac.pdf). Para todos os gêneros é recomendável a atualização das seguintes vacinas: **Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola (Triplice Viral – SCR), Contra Difteria e Tétano (Dupla Adulto – dT), Contra a Febre Amarela, Contra a Covid-19 e Contra a Hepatite B;** e efetuar o Preenchimento do Formulário de Saúde Ocupacional e Avaliação médica ocupacional, que consiste

em um conjunto de informações essenciais sobre: dados pessoais, dados e históricos ocupacionais, histórico pessoal de saúde, hábitos de vida, outros vínculos profissionais e históricos de saúde familiar.

As pessoas com deficiência é assegurado o direito à reserva de vaga a Pessoa com Deficiência, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Será inapto da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

O candidato com deficiência deverá apresentar Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Será considerado inapto caso não compareça ao local indicado, ou caso não entregue os exames complementares solicitados, no prazo estabelecido.

Ao candidato será dada ciência do decidido sobre o Resultado do Exame Médico Admissional mediante publicação no Diário Oficial no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento e atualizações. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Carapicuíba**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

O candidato que desejar interpor recurso em face do Resultado do Exame Médico Admissional disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do Resultado. O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o cargo, o número do concurso e telefone, dirigido à Secretaria de Administração, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP.

A convocação para Posse será realizada por meio do **Diário Oficial de Carapicuíba**, publicação no endereço eletrônico www.carapicuiiba.sp.gov.br, e também por meio de telegrama, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Carapicuíba** no prazo estabelecido.

O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido para a realização de exame médico admissional e entrega de documentos prevista na convocação, será eliminado automaticamente.

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
162	CIBELE OLIVEIRA DA FONSECA	447055045	8º CERS
5307	CLAUDIA REGINA SOUSA OLIVEIRA	270388916	34º
8686	CAROLINE XAVIER DA SILVA	496420641	35º
8721	JULIA DOMINGOS MARTINS	559932637	36º

ATENDENTE			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
1646	PATRICIA COELHO FLORENCIO	413059753	40º
8854	ROGER VINICIUS DA SILVA	50418281	41º

FISCAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
7425	WALDOMIRO FRANCISCO DE SOUZA	53760085	2º

OFICIAL ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
1334	ANDRYA GABRIELLI VIANA DE JESUS	389063332	30º
6199	SERGIO PEREIRA	27741202	31º

VIGIA			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
8299	AARON BEN SIQUEIRA	00000421892675	38º
4965	ADRIEL NUNES PIMENTEL DE SOUSA	00000589517739	39º
9202	STEFANNI ALVES DA COSTA	00000489560258	40º

Observação: CERS = Critérios Étnico Raciais e Socioeconômicos
PCD = Pessoa com Deficiência

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.473, DE 25 DE MARÇO DE 2026

“Encerra a intervenção do Pronto Atendimento Bruno Covas e do Contrato de Gestão nº 88/24.”

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o término do Contrato de Gestão nº 88/24; e

Considerando a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde contida no memorando nº 097/SMS/2026, encartado aos autos do processo administrativo nº 16.735/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada, a partir de 27 de março de 2026, a Intervenção referente à Unidade de Pronto Atendimento Bruno Covas e ao Contrato de Gestão nº 88/24, decretada anteriormente pelo Decreto nº 5.429, 18 de junho de 2025, e prorrogada pelo Decreto nº 5.456, de 3 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 25 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS DE CULTURA DE CARAPICUÍBA SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Carapicuíba torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE CARAPICUÍBA SP” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**.

O presente edital é regido pelo disposto na **Lei nº 14.399/2022** (Política Nacional Aldir Blanc D), no **Decreto nº 11.740/2023**, **Portaria MinC nº 200/2025**, **Portaria MinC nº 206/2025** (Regulamentam a PNAB), na **Lei nº 13.018/2014** (Política Nacional de Cultura Viva), na **Instrução Normativa MinC nº 1/2015**, e na **Instrução Normativa MINC nº 12/2024**, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o **Decreto nº 11.453/2023** (Decreto de Fomento) e o **Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024**.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 05 (cinco) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital, considera-se:

a) Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.

1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Carapicuíba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil

reais), para a seleção de 05 (cinco) projetos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de R\$ 90.000,01 (noventa mil reais e um centavo) para cada projeto.

2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

3.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

Atenção!

A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:

- a) Comprovem, no mínimo, três anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;
- b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
- c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
- b) coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
- i) Pontos e/ou Pontões de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
- j) Pontos e/ou Pontões de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - I) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - II) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - III) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- k) Partidos políticos e suas instituições;
- l) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- m) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.

Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 27/03/2026 a 10/04/2026, das 8 horas para abertura do formulário e 23h59 pra o encerramento das inscrições. O (a) agente cultural poderá realizar sua inscrição de duas formas:

- Online: por meio do formulário eletrônico (Google Forms):

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc9e0nWjwzOskBcyvD9rqvmVtceL4jGyke6j-v2-D0Hy1DGA/viewform?usp=header>

- Presencialmente: na Secretaria Municipal de Cultura de Carapicuíba, localizada na Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba.

Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 03);
- b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
- c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 05);
- d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de Carapicuíba:

- Por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

- É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital.

- Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.

- A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

- Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

- e) Opcional (não obrigatório): autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;

- f) Opcional (não obrigatório): outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

5.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

5.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

5.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Carapicuíba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma Google Forms, caso haja instabilidade durante o período de inscrições.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital, para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 2 vagas de um total de 5 vagas e, se houver, por categoria, assim como no Anexo 1;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: Uma vaga de um total de 5 vagas, por categoria, assim como no Anexo 1;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: Uma vaga de um total de 5 vagas, por categoria, assim como no Anexo 1;

6.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

6.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital

6.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.8 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.9 Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas descritas no item 6.1 (ou seja, não precisam ser somadas às vagas destinadas às cotas para pessoas negras, indígenas e com deficiência, podendo haver interseção entre estas e as destinadas às culturas tradicionais e populares).

6.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7. PROJETO CULTURAL

7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

7.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), com valores anuais de 90.000,01 (noventa mil reais e um centavo), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 4).

7.2.1 Caso o projeto exceda 12 meses, a entidade cultural deverá prever em seu plano de trabalho o período mínimo de 4 (quatro) meses para a prestação de contas anual/parcial do TCC e repasse de parcelas subsequentes, sendo: 90 dias para envio pela entidade cultural e 60 dias para verificação e repasse da parcela subsequente pela Prefeitura de Carapicuíba.

a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a

elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

c) Meta 3 - Registro e Divulgação.

Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).

7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.

7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.

7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida por Ailton dos Santos, Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos definidos e os critérios de distribuição e remanejamento de vagas e de recursos previstos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTEs aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pelo Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba, na pessoa do Secretário Sr. Ailton dos Santos,, composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares. Os editais de chamamento público no âmbito da PNCV poderão prever a remuneração de integrantes de comissões de seleção, observada a legislação vigente sobre a matéria.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

- c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem pontos).

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação do projeto apresentado”), do item “II a)” ao “IV f)”, nesta ordem;
- b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
- c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.

10.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

- c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;

10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no site do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba, www.carapicuiiba.sp.gov.br.

10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado impressa e presencialmente na Praça da Aldeia, 19, em até 3 dias úteis após a publicação do resultado, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial e no site do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba, www.carapicuiiba.sp.gov.br.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, presencialmente na Praça da Aldeia, nº 19:

11.2 Para as entidades selecionadas:

- a) Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
- b) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- c) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- d) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- e) Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
- f) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
- g) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

11.4 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.

11.5 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;

11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;

11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba para envio de resposta de diligência.

11.9 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

11.10 A entidade cultural poderá receber 01 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta, da notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba, www.carapicuiiba.sp.gov.br.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, que deve ser apresentado na impressa e presencialmente

na Praça da Aldeia, 19, em até 3 dias úteis após a publicação do resultado, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.

11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:

- a) não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;
- b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 5 (cinco) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
- c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
- d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

13.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
- d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

13.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

13.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

13.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

13.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

13.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

13.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

13.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

13.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

13.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

13.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

13.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

13.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

13.14 (No caso de editais que preveem projetos plurianuais, de 24 ou 36 meses) As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a) quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos na execução do objeto ou qualquer outro descumprimento de obrigação pela entidade cultural sem justificativa aceitável;
- c) quando a entidade cultural parceira deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo; ou
- d) enquanto a entidade cultural não apresentar a documentação completa exigida a título de prestação de contas parcial.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

14.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

14.2.1 O Termo de Compromisso Cultural plurianual deverá prever a prestação de contas anual e parcial a cada 12 meses.

14.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência deste Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no *síte* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

15.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

15.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

15.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

15.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

15.9 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba e o Ministério da Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

15.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

15.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, por meio do endereço eletrônico e contato telefônico aldirblanc.pnabciclo2@gmail.com e telefones 11 96397-4705/4146-5239.

15.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- b) ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- c) ANEXO 3: Formulário de Inscrição;
- d) ANEXO 4: Plano de Trabalho;
- e) ANEXO 5: Plano de Aplicação de Recursos;
- f) ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- g) ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- h) ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- i) ANEXO 9: Declaração Conjunta;
- j) ANEXO 10: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

Airton dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

16. CRONOGRAMA

16.1 O presente edital seguirá o cronograma abaixo:

Publicação do Edital: 25 de março de 2026.

Período de inscrições: de 27 de março de 2026 a 10 de abril de 2026.

Análise dos projetos (etapa de seleção): de 13 de abril de 2026 a 24 de abril de 2026.

Publicação do resultado preliminar da seleção: 27 de abril de 2026.

Prazo para interposição de recursos (etapa de seleção): de 28 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

Publicação do resultado final da seleção: 04 de maio de 2026.

Período para envio da documentação de habilitação: de 05 de maio de 2026 a 11 de maio de 2026.

Análise da documentação de habilitação: de 12 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026.

Publicação do resultado preliminar da habilitação: 19 de maio de 2026.

Prazo para interposição de recursos (etapa de habilitação): de 20 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026.

Publicação do resultado final da habilitação: 25 de maio de 2026.

Período para assinatura do Termo de Compromisso Cultural: de 26 de maio de 2026 a 01 de junho de 2026.

Previsão de repasse dos recursos: a partir de 02 de junho de 2026.

EDITAL PADRONIZADO
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2026
REDE MUNICIPAL
DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CARAPICUÍBA SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Carapicuíba torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE CARAPICUÍBA por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), no [Decreto nº 11.740/2023](#), [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAB), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 10 (dez) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

- a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.
- b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.
- c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Carapicuíba por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 283.507,40 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos), para a premiação de 10 (dez) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor de de R\$ 28.350,74 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos) cada prêmio (sendo o mínimo de R\$10.000 [dez mil reais] e o máximo de R\$60.000 [sessenta mil reais] para entidades com constituição jurídica; e mínimo de R\$10.000 [dez mil reais] e máximo de R\$30.000 [trinta mil reais] para coletivos informais sem constituição jurídica - segundo a [Portaria MinC nº 206, 13 de maio de 2025](#))

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo

Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações - se houver), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- i) Partidos políticos e suas instituições;
- j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
- k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 31/03/2026 às 8h a 29/04/2026 às 23h59. O (a) agente cultural poderá realizar sua inscrição de **duas formas**:

- **Online:** por meio do formulário eletrônico:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfwhwEIGRM5psPxNBtBuN3rPa-3m9jrZaYQpXigT9roWcu2A/viewform?usp=header>

- **Presencialmente:** na **Secretaria Municipal de Cultura de Carapicuíba**, localizada na **Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba**. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 3 deste edital);
- b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos:
 - por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
 - É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste ou seja, anterior a março de 2026.
 - Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
 - A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde constem informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05 e 06, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser feitas presencialmente na **Secretaria Municipal de Cultura de Carapicuíba**, localizada na **Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba**.

Os editais poderão prever a parceria e a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer à **Secretaria Municipal de Cultura de Carapicuíba**, localizada na **Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba** para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da [Lei nº 14.399/2022](#) (Política Nacional Aldir Blanc), do [Decreto nº 11.740/2023](#), da [Portaria MinC nº 200/2025](#), [Portaria MinC nº 206/2025](#) (Regulamentam a PNAAB), da [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), da [Instrução Normativa MinC nº 1/2015](#), e da [Instrução Normativa MINC nº 12/2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e o [Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024](#).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 03 (três) vagas de um total de 10 (dez) vagas;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 01 (uma) vaga de um total de 10 (dez) vagas;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 01 (uma) vaga de um total de 10 (dez) vagas;

7.2 As cotas serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Carapicuíba, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
- b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
- c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

- a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
- b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial e no *síte* da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, www.carapicuiiba.sp.gov.br.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas caberá recurso destinado à Comissão de Seleção. O recurso deverá ser apresentado presencialmente na **Secretaria Municipal de Cultura de Carapicuíba**, localizada na **Praça da Aldeia, nº 19 – Aldeia de Carapicuíba** no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial e no *síte* da Prefeitura Municipal de Carapicuíba,

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de no mínimo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, presencialmente na Praça da Aldeia, nº 19:

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
- f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de

Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

g) Declaração de Democratização de Recursos (Anexo 11), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- órgãos e entidades públicas;
- instituições com fins lucrativos;
- fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, Sesi, SENAI, Sest, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

10.2.2 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba, www.carapicuiiba.sp.gov.br.

10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, que deve ser apresentado impressa e presencialmente na Praça da Aldeia, 19, no prazo de DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial e no site do Departamento de Comunicação da Prefeitura de Carapicuíba, www.carapicuiiba.sp.gov.br.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4).

12.4 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial

e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.12 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.14 A Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Carapicuíba, por meio do endereço eletrônico aldirblanc.pnabciclo2@gmail.com e telefones 11 96397-4705/4146-5239.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 1: Categorias e Cotas;
- ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 3: Formulário de Inscrição
- ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
- ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
- ANEXO 8: Termo de Premiação (Modelo)

CRONOGRAMA	
Período de inscrições:	
De 31 de março de 2026, às 08h00	
até 29 de abril de 2026, às 23h59	
Análise das inscrições (Etapa de Seleção):	
De 30 de abril a 13 de maio de 2026	
Publicação do resultado preliminar da etapa de seleção:	
14 de maio de 2026	
Prazo para interposição de recursos (etapa de seleção):	
De 15 a 19 de maio de 2026 (3 dias úteis)	
Publicação do resultado final da etapa de seleção:	
21 de maio de 2026	
Prazo para envio da documentação – etapa de habilitação:	
De 22 a 28 de maio de 2026 (mínimo de 5 dias úteis, conforme edital)	
Análise da documentação (etapa de habilitação):	
De 29 de maio a 04 de junho de 2026	
Publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação:	
05 de junho de 2026	

Prazo para interposição de recursos (etapa de habilitação):
De 08 a 10 de junho de 2026 (3 dias úteis)
Publicação do resultado final da habilitação (resultado final do edital):
12 de junho de 2026

Nome Airton dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo de Carapicuíba.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026/SEME

Processo Seletivo Simplificado para o Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE – nos termos do Decreto Municipal nº 5.467, de 06 de fevereiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal nº 4.218, de 28 de novembro de 2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.467/2026, a Secretaria Municipal de Educação declara abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado a fim de compor o Sistema Municipal de Professores Eventuais - SMPE - para substituições eventuais conforme discriminadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.218/2025 e no artigo 8º do Decreto nº 5.467, de 06 de fevereiro de 2026, conforme segue:

1. DA FUNÇÃO, VAGA, ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS, VENCIMENTO.

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS	VENCIMENTO
Professor de Educação Básica I	Graduação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em Curso Normal Superior	16,26 h/a
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado	Licenciatura Plena na área da Educação e Especialização em Atendimento Educacional Especializado ou Especialização em uma deficiência.	16,26 h/a
Professor de Educação Básica II - Arte	Licenciatura Plena com habilitação na área específica.	16,26 h/a
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Licenciatura Plena com habilitação na área específica e registro no CREF - Conselho Regional de Educação Física.	16,26 h/a

1.1. De acordo com o artigo 12 do Decreto nº 5.467/2026, o docente eventual será remunerado em importância correspondente às horas/aulas por ele efetivamente ministradas, acrescidas de adicional para trabalho pedagógico no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado.

1.2. A prestação de serviço nos termos da Lei nº 4.218, de 25 de novembro de 2026, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.467/2026, não caracterizará vínculo empregatício do docente com a Administração Municipal, não fazendo o docente eventual jus ao recebimento de: 13º salário; férias anuais; cesta básica; vale transporte; adicional noturno; qualquer outro benefício previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carapicuíba bem como no Estatuto do Magistério Municipal de Carapicuíba.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão feitas somente via Internet, através de formulário eletrônico, no período das 00h00 do dia 30 de março de 2026 às 23h59min do dia 06 de abril de 2026.

2.2. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado englobando apenas a apresentação de títulos e tempo de serviço, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.

2.3. A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.4. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão de Atribuição da Secretaria de Educação, o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam constatados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a convocação.

2.5. Após o candidato concluir o preenchimento do Formulário da Ficha de Inscrição online e confirmar o envio da mesma, não será possível a edição dos dados enviados. Cabe ao candidato a conferência dos dados informados antes da conclusão e envio da inscrição.

2.6. O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função desde que devidamente habilitado, conforme descrito no item 1 deste Edital.

2.7. O candidato que não comprovar a habilitação na função para a qual se inscreveu, nos termos do item 1 deste Edital, não poderá integrar o Sistema Municipal de Professores Eventuais - SMPE.

2.8. Ao inscrever-se, o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições deste Edital e que atende às condições exigidas conforme segue:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.436/72.
- b) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino.
- c) Estar em dia com seus direitos políticos.
- d) Ter aptidão física e mental compatível com o exercício da função.

e) Possuir, no ato do cadastro, os requisitos mínimos exigidos para o provimento da substituição eventual, conforme constante neste Edital.

f) Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como, nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções.

g) Ter idade mínima de 18 anos completos na data do cadastro.

h) Não possuir idade para aposentadoria compulsória - 75 (setenta e cinco) anos.

i) Possuir compatibilidade de horário com Cargos, Empregos ou Funções Públicas acumuláveis, nos termos do Artigo nº 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, atualizada pela Emenda Constitucional nº 138 de 2025.

2.9. O candidato poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

3. DOS CRITÉRIOS E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 3 (três) etapas sucessivas:

3.1.1 Primeira Etapa – Inscrição e Avaliação Classificatória

Consiste no preenchimento completo da Ficha de Inscrição online, no período estabelecido no item 2.1 deste Edital, para fins de pontuação e classificação preliminar.

3.1.1.1 No ato da inscrição, o candidato deverá:

I – Preencher integralmente o formulário eletrônico;
II – Declarar os títulos acadêmicos e a experiência profissional para fins de pontuação;
III – Anexar, em formato PDF (frente e verso quando houver), os seguintes documentos:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, contendo a data de colação de grau, que comprove a habilitação mínima exigida para a função pretendida;

b) Documentos comprobatórios dos títulos declarados para fins de pontuação, conforme item 5 deste Edital;

c) Documentos comprobatórios da experiência profissional declarada, conforme item 5.5 deste Edital.

3.1.1.2 A pontuação será atribuída com base nas informações declaradas e nos documentos anexados, ficando a classificação sujeita à posterior validação.

3.1.1.3 A ausência de documentação comprobatória correspondente às informações declaradas implicará desconsideração da respectiva pontuação.

3.1.2 Segunda Etapa – Cadastro Administrativo Online

Consiste no preenchimento de cadastro administrativo obrigatório pelos candidatos classificados após a publicação da classificação final e homologação do Processo Seletivo.

3.1.2.1 O candidato deverá acessar o site oficial da Prefeitura (Educação) e preencher o requerimento eletrônico específico (Formulário Google), anexando exclusivamente os documentos pessoais e termos administrativos exigidos no item 8 deste Edital.

3.1.2.2 Esta etapa não possui caráter classificatório, destinando-se à formalização administrativa para fins de credenciamento.

3.1.3 Terceira Etapa – Validação Presencial do Credenciamento

Consiste no comparecimento presencial do candidato convocado para conferência dos documentos originais apresentados nas etapas anteriores.

3.1.3.1 O candidato deverá apresentar os originais de todos os documentos anexados nas etapas anteriores.

3.1.3.2 A não comprovação da autenticidade ou regularidade documental implicará exclusão do Processo Seletivo.

3.2. Todos os documentos exigidos nas etapas online deverão ser anexados em formato PDF legível, contendo frente e verso.

3.3. Não serão aceitos protocolos ou declarações provisórias que não comprovem a conclusão do requisito exigido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A lista de inscrições deferidas com classificação provisória por função será publicada em edital específico, com data prevista para 13/04/2026, no site oficial da Prefeitura (Educação) e no Diário Oficial de Carapicuíba, bem como a lista de inscrições indeferidas.

4.2. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente, ou seja, para cada item preenchido pelo candidato no Formulário da Ficha de Inscrição Online, será atribuída a pontuação correspondente aos títulos, conforme disposto no item 5 deste Edital, estando a documentação anexada sujeita à comprovação posteriormente, nos termos do item 9 deste Edital.

4.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente:

4.3.1. Idade, em favor do candidato mais velho.

4.3.2. Persistindo o empate, será considerada a data com o horário da inscrição, da mais antiga para a mais recente.

4.4. Todos os candidatos inscritos que cumprirem as exigências do Edital e comprovarem a habilitação serão classificados por função e, após o credenciamento, a convocação para a prestação de serviços deverá obedecer à classificação por função em sistema de rodízio, nos termos do Decreto Municipal nº 5.467/2026, não havendo necessidade de destinar vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas.

5. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1. Serão considerados, para fins de pontuação, os títulos acadêmicos devidamente comprovados, conforme organização abaixo, observada a área de atuação pretendida:

5.1.1 Curso de Graduação conforme descrito no item 1 como requisito mínimo para a função pretendida. O Curso de Graduação só será considerado concluído após a colação de grau: 01 ponto até o máximo de 01 ponto.

5.1.2 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) de no mínimo 360 horas concluído na área da educação: 03 pontos para cada certificado, até o máximo de 06 pontos.

5.1.3 Curso de Mestrado Stricto Sensu na área de Educação, limitado a 06 pontos, máximo de 1 diploma.

5.1.4 Curso de Doutorado na área de Educação, limitado a 07 pontos, máximo de 1 diploma.

5.2 A experiência profissional no exercício do magistério será pontuada mediante comprovação de tempo de efetivo exercício, observado o seguinte:

5.2.1 Experiência no magistério da rede municipal de ensino de Carapicuíba: 0,3 (três décimos) de ponto por mês completo de efetivo exercício, sendo considerados no máximo 30 pontos.

5.2.2 Experiência no magistério em outras redes públicas ou na rede privada de ensino, desde que não concomitantes: 0,2 (dois décimos) de ponto por mês completo de efetivo exercício, sendo considerados no máximo 20 pontos.

5.3 A pontuação diferenciada da experiência no magistério da rede municipal de ensino de Carapicuíba fundamenta-se no interesse público e no princípio da eficiência administrativa, em razão da maior familiaridade do docente com o currículo, as diretrizes pedagógicas e as rotinas próprias da rede, o que contribui para a agilidade e qualidade das substituições eventuais bem como na valorização dos profissionais do Magistério da rede pública municipal.

5.4 Tal diferenciação possui caráter exclusivamente classificatório, não sendo eliminatória, nem impedindo a participação de candidatos com experiência em outras redes públicas ou privadas, em observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

5.5 Serão considerados como comprovantes de experiência profissional os seguintes documentos:

5.5.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

5.5.2 Portarias;

5.5.3 Contrato de trabalho;

5.5.4 Declaração da Instituição de Ensino de acordo com o modelo do Anexo 2.

5.6 A classificação final dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação total, resultante da soma dos pontos obtidos na avaliação de títulos e da experiência profissional, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

5.7 O candidato que se inscrever para mais de uma função será avaliado e classificado de forma independente em cada inscrição, sendo atribuída pontuação específica para cada função, conforme os títulos e a experiência profissional declarados e comprovados em cada Formulário de Inscrição, vedada a utilização, total ou parcial, da pontuação obtida em uma função para fins de classificação em função diversa.

6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo previsto para interposição de recurso dos candidatos que não foram classificados por motivo de inscrição indeferida ou por alguma incorreção na pontuação das inscrições deferidas será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos, devendo o interessado preencher o requerimento online que estará disponível via Formulário Eletrônico, anexando a documentação comprobatória corretamente, em período determinado em edital específico, com previsão de data para 15 e 16/04/2026.

6.2. Não será possível interpor recurso fora do prazo, pois o requerimento online estará disponível somente no período determinado no subitem 6.1 deste Edital ou em edital específico a ser publicado oportunamente.

6.3. Após o julgamento dos recursos interpostos será publicada lista de Classificação Final por função, não cabendo mais recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A classificação final e a Homologação do Processo Seletivo estão previstas para publicação no site da prefeitura (Educação) e no Diário Oficial de Carapicuíba com previsão de 20/04/2026 ou em data a ser divulgada oportunamente em edital específico.

7.2. A publicação da classificação final, com indicação dos nomes dos candidatos que entregaram a devida documentação comprobatória via formulário eletrônico, número da inscrição e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

7.3. O presente Processo Seletivo terá validade para o imediato credenciamento de todos os candidatos classificados por função que realizaram as demais etapas exigidas neste Edital, a saber: a realização do cadastro e comprovação documental online e o comparecimento presencial para conferência dos documentos originais e validação do credenciamento; para fins de chamamento de substituições eventuais, respeitando-se rigorosamente a classificação e o sistema de rodízio, conforme disposto pelo Decreto Municipal nº 5.467/2026, a partir da data da validação presencial do credenciamento, conforme descrito no subitem 9.1.

8. DO CADASTRO ADMINISTRATIVO ONLINE

8.1. Após a publicação da classificação final e homologação, os candidatos classificados deverão realizar o cadastro administrativo online, em período previsto para 23/04/2026 a 24/04/2026, ou determinado em edital específico, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

8.2. O cadastro administrativo consistirá no preenchimento de requerimento eletrônico e na anexação, em formato PDF, dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade (RG);

II – CPF;

III – Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

IV – Comprovante de dados bancários em nome do candidato (Banco, Agência e Conta Corrente);

V – Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo Público, conforme Anexo IV do Decreto 5.467/2026;

VI – Termo de Ciência para validação do cadastro.

8.3. A não realização do cadastro administrativo online no prazo estipulado implicará exclusão do Processo Seletivo, em caráter irrevogável.

8.4. O cadastro administrativo não substitui a etapa de validação presencial.

9. DA VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES

9.1. O credenciamento do candidato no Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE observará as disposições deste Edital e do Decreto nº 5.467, de 6 de fevereiro de 2026.

9.2. Após a conclusão da etapa de cadastro administrativo online, será publicada no Diário Oficial do Município de Carapicuíba, em data prevista para 01/05/2026, ou conforme disposto em edital específico a ser oportunamente divulgado, a convocação dos candidatos classificados que tenham finalizado essa etapa. A convocação destinar-se-á à conferência da documentação anexada e à validação do credenciamento, devendo o candidato convocado comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Educação, na data e no horário que serão posteriormente informados no respectivo Edital de Convocação.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na data e horário estabelecidos, munido dos documentos originais apresentados nas etapas anteriores.

9.4. A validação presencial consistirá na conferência da autenticidade, integridade e conformidade dos documentos anexados.

9.5. A ausência ou a não apresentação dos documentos originais implicará exclusão do Processo Seletivo.

9.6. O candidato que não puder comparecer poderá ser representado por procurador, mediante apresentação de procuração simples, acompanhada de cópia simples do documento de identificação do procurador.

9.7. Após a validação da documentação apresentada e inexistindo impedimentos, o candidato ou seu procurador assinará o Termo de Compromisso – Professor Eventual.

9.8. A convocação para substituições eventuais será realizada diretamente pelas unidades escolares, observando-se rigorosamente a classificação geral por função, o sistema de rodízio e a disponibilidade declarada.

9.9. Somente após a validação presencial será considerado efetivado o credenciamento do candidato no Sistema Municipal de Professores Eventuais.

9.10. O credenciamento, a manutenção e o eventual descredenciamento do candidato no Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE ficam integralmente sujeitos às disposições do Decreto nº 5.467, de 6 de fevereiro de 2026, inclusive quanto:

I. às hipóteses de descredenciamento por não comparecimento após aceite de convocação;

II. ao cancelamento do credenciamento em razão da ausência de realização de substituição pelo período previsto na norma regulamentadora;

III. à exclusão por conduta incompatível com as atribuições da função, mediante apuração administrativa com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.12. A inscrição e o credenciamento implicam ciência e concordância expressa do candidato com todas as regras estabelecidas no Decreto referido no caput.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento do Edital e aceitação tácita de todas as condições do presente certame.

10.2. O candidato tem o dever de observar as normas deste Edital e as consequentes publicações no site oficial da Prefeitura (Educação) e no Diário Oficial de Carapicuíba.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Atribuição da Secretaria de Educação.

10.4. É parte integrante deste Edital o Anexo I - Cronograma; Anexo II - Modelo de Declaração de Tempo de Experiência/Serviço; e Anexo III - Termo de Ciência para Validação do Cadastro Online.

10.5. Revogam-se as disposições em contrário.

10.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I- CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL/ DIVULGAÇÃO
INSCRIÇÃO ONLINE	00h00 do dia 30 de março de 2026 às 23h59min do dia 06 de abril de 2026.	Link dos formulários de Inscrição:
		Link para PEB I: https://forms.gle/muUR9N5tH3KLP4rT7
		Link para PEB II Arte: https://forms.gle/FHQMyB5SE3NbYK4R9
		Link para PEB II Educação Física: https://forms.gle/n7BsSk94oycuy7mt6
		Link para Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado: https://forms.gle/LCTYz4Yofj6xHqNuZ

LISTA DE INSCRITOS/ CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Previsão para 13/04/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	- Diário Oficial do Município de Carapicuíba. - Site Oficial da Prefeitura (Educação) https://share.google/b1v15ZDbRUKHg5PQp
RECURSO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	Previsão para 15 a 16/04/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	Link do Formulário para Recursos: https://forms.gle/XUcVdm15NCRxWrtI7
CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Previsão para 20/04/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	- Diário Oficial do Município de Carapicuíba. - Site Oficial da Prefeitura (Educação) https://share.google/b1v15ZDbRUKHg5PQp
CADASTRO ADMINISTRATIVO ONLINE	Previsão para 23 a 27/04/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	Link do Formulário para o Cadastro Administrativo Online: https://forms.gle/eoEvWWiYfGbZ1mC97
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRESENCIAL PARA VALIDAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	Previsão para 01/05/2026, ou em data a ser oportunamente divulgada em edital específico.	- Diário Oficial do Município de Carapicuíba. - Site Oficial da Prefeitura (Educação) https://share.google/b1v15ZDbRUKHg5PQp
VALIDAÇÃO PRESENCIAL DO CREDENCIAMENTO	Em data e horário a serem divulgados no edital de convocação presencial para validação do credenciamento.	Secretaria de Educação do Município de Carapicuíba. Av. Sandra Maria, 66, Centro - Carapicuíba

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA

LOGO DA INSTITUIÇÃO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Local e data

Declaro para os devidos fins, que o(a) servidor(a)/funcionário(a) _____, RG _____, CPF _____, exerceu o(a) cargo/ função de _____ desde _____ até _____ (data limite 31/12/25), totalizando o tempo de _____ dias de efetivo trabalho.

Assinatura/cargo/carimbo

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA PARA VALIDAÇÃO DO CADASTRO ONLINE

Eu _____, R.G. _____, CPF _____, devidamente classificado através do Processo Seletivo nº 01/2026/SEME para o Sistema Municipal de Professores Eventuais - SMPE - do Município de Carapicuíba, **DECLARO** estar ciente de que devo realizar o preenchimento e envio online dos 3 (três) termos, a saber: Termo de Compromisso - Professor Eventual; Declaração de Acúmulo de Cargo de que exerço/ não exerço Cargos, Empregos ou Funções Públicas; e do presente Termo de Ciência para confirmação do cadastro, e devo realizar também o envio online dos documentos solicitados (RG e CPF, PIS ou PASEP, e comprovante dos dados da conta corrente: Banco, Agência e número da conta corrente) a fim de validar meu cadastro online.

DECLARO ainda estar ciente de que sem o envio da devida documentação meu cadastro online não será validado e, portanto, não poderei prestar serviços, pois a ausência de qualquer dado solicitado ocasionará transtornos legais para a realização do pagamento pelos serviços a serem prestados como docente eventual.

Carapicuíba, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

TERMO DE COMPROMISSO - PROFESSOR EVENTUAL
LEI Nº 4.218 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

RG. _____, CPF _____, devidamente qualificado perante o Sistema Municipal de Professores Eventuais - SMPE - do Município de Carapicuíba, firmo o presente compromisso de atender às convocações que se fizerem necessárias ao interesse público, nos termos da Lei nº 4.218/2025 regulamentada pelo Decreto nº 0.000/2026, observando todas as normas legais e administrativas relacionadas ao magistério público da Educação Básica Municipal.

Declaro estar ciente das penalidades quanto ao não atendimento das convocações e das normas aplicáveis ao exercício do magistério.

Carapicuíba, ____ de ____ de ____

Assinatura do Docente Eventual

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO, VÍNCULOS E CIÊNCIA DE DISPONIBILIDADE
(Anexo IV do Decreto 5.467/2026)

Eu _____, portador do RG nº _____, declaro, para fins de credenciamento no Sistema Municipal de Professores Eventuais – SMPE, que:

I – quanto ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas:
() Não possuo cargo, emprego ou função pública acumulável.
() Possuo cargo, emprego ou função pública acumulável, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal, exercido junto a: _____.

II – quanto a vínculo com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba:
() Não possuo vínculo com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba.
() Possuo vínculo com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba, exercendo a função de _____, na unidade escolar _____, no(s) período(s) _____.

Declaro estar ciente de que a convocação para substituições eventuais está condicionada à compatibilidade de horários e à disponibilidade por mim declarada, e que, na hipótese de atraso, impossibilidade de comparecimento ou de chegada no horário necessário ao início da substituição, será convocado o próximo docente do sistema de rodízio, sem que disso decorra direito à preferência, compensação ou questionamento posterior.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por sua veracidade.

Carapicuíba, ____ de ____ de ____

Assinatura do Declarante

O Prefeito do Município de Carapicuíba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a retificação o **Quadro de Nomeação dos Concursados** publicado no Diário Oficial Edição nº **762**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nº PORTARIA	NOME	CPF	CARGO	A PARTIR
866	ANA BEATRIZ TEIXEIRA VIANNA	939.579.557-34	MEDICO PSQUIATRA	02/03/2026
867	WALLISON SIQUEIRA CARVALHO DE AZEVEDO	062.555.143-58	VIGIA	02/03/2026
868	MAURO ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA	306.640.158-83	VIGIA	02/03/2026
869	ADRIANO MARCIO LOBEIRO	242.132.628-12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2026
870	FRANCIELLY CRISTINA ALVES ALMEIDA	460.641.128-75	COZINHEIRA (O)	04/03/2026
871	ROSELI MARQUES GOMES	201.033.168-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2026
872	CLEONICE MIRANDA SILVA	346.428.368-29	AJUDANTE GERAL	06/03/2026
873	JORGE FERNANDO APARECIDO BERNARDES	406.345.858-00	COZINHEIRA (O)	06/03/2026
874	CLAUDEMIR FRANCISCO	215.932.598-83	VIGIA	06/03/2026
875	GISELE CRISTIANE DE LIMA OLIVEIRA	322.319.088-08	AJUDANTE GERAL	09/03/2026
876	KADNA PAULUCCI SILVA	334.604.798-92	PEB II - EDUC. FÍSICA	09/03/2026
877	ELIANA LEITE PEREIRA SOUSA	087.481.428-67	COZINHEIRA (O)	09/03/2026
878	KARINA FERREIRA MELO	429.695.378-85	PEB II - ARTES	09/03/2026
879	DEBORA ALVES DE SOUZA	297.978.238-65	PEB II - ARTES	09/03/2026

LEIA-SE:

Nº PORTARIA	NOME	CPF	CARGO	A PARTIR
866	ANA BEATRIZ TEIXEIRA VIANNA	939.579.557-34	MEDICO PSQUIATRA	02/03/2026
867	WALLISON SIQUEIRA CARVALHO DE AZEVEDO	062.555.143-58	VIGIA	02/03/2026
868	MAURO ANTONIO OLIVEIRA DA CUNHA	306.640.158-83	VIGIA	02/03/2026
869	ADRIANO MARCIO LOBEIRO	242.132.628-12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/2026
870	FRANCIELLY CRISTINA ALVES ALMEIDA	460.641.128-75	COZINHEIRA (O)	04/03/2026
871	ROSELI MARQUES GOMES	201.033.168-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/03/2026
872	CLEONICE MIRANDA SILVA	346.428.368-29	AJUDANTE GERAL	06/03/2026
873	JORGE FERNANDO APARECIDO BERNARDES	406.345.858-00	COZINHEIRA (O)	06/03/2026
874	CLAUDEMIR FRANCISCO	215.932.598-83	VIGIA	06/03/2026
875	GISELE CRISTIANE DE LIMA OLIVEIRA	322.319.088-08	AJUDANTE GERAL	09/03/2026
876	KADNA PAULUCCI SILVA	334.604.798-92	PEB II - EDUC. FÍSICA	09/03/2026
877	ELIANA LEITE PEREIRA SOUSA	087.481.428-67	COZINHEIRA (O)	09/03/2026
878	KARINA FERREIRA MELO	429.695.378-85	PEB II - EDUC. FÍSICA	09/03/2026
879	DEBORA ALVES DE SOUZA	297.978.238-65	PEB II - ARTES	09/03/2026

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Fomento
Nº 001/CPMI/2026

Processo nº: 6.178/2026
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Conexão Serviço de Integração Social
Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Valor Estimado: R\$ 668.640,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)
Natureza da Despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 02.01.08.241.0005.2.091.3.3.50.43.03.5100000
Ficha: 17
Fonte: 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Vigência: 01 de abril de 2026 à 31 de Março de 2027
Data da assinatura: 02 de Março de 2026

Extrato do Termo de Fomento
Nº 002/CPMI/2026

Processo nº: 6.181/2026
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Organização Social: Conexão Serviço de Integração Social
Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Valor Estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Natureza da Despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 02.01.08.241.0005.2.091.3.3.50.43.03.5100000
Ficha: 17
Fonte: 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Vigência: 01 de abril de 2026 à 31 de Março de 2027
Data da assinatura: 02 de Março de 2026

Extrato do Termo de Fomento
Nº 003/CPMI/2026

Processo nº: 6.182/2026
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Conexão Serviço de Integração Social
Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Valor Estimado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Natureza da Despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 02.01.08.241.0005.2.091.3.3.50.43.03.5100000
Ficha: 17
Fonte: 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Vigência: 01 de abril de 2026 à 31 de Março de 2027
Data da assinatura: 02 de Março de 2026

Extrato do Termo de Fomento
Nº 004/CPMI/2026

Processo nº: 6.183/2026
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Organização Social: Conexão Serviço de Integração Social
Objeto: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Valor Estimado: R\$ 220.800,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos reais)
Natureza da Despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 02.01.08.241.0005.2.091.3.3.50.43.03.5100000
Ficha: 17
Fonte: 03- Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa
Vigência: 01 de abril de 2026 à 31 de Março de 2027
Data da assinatura: 02 de Março de 2026

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 004/2024

Processo nº: 4947/2026
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Fundação Edmilson José Gomes de Moraes
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor Estimado: R\$ 60.000,00
Natureza da Despesa: Federal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0022.2.019.3.3.50.43.05.5100000
Ficha: 497
Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Vigência: 01 de março de 2026 à 28 de fevereiro de 2027
Data da assinatura: 02 de fevereiro de 2026

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 003/2021

Processo nº: 15369/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Lar Recanto dos Avós da Vila Ré
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos
Valor Estimado: R\$ 1.764.000,00
Natureza da Despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.0022.2.019.3.3.3.50.43.03.51000
Ficha: 611
Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados
Vigência: 01 de junho de 2025 à 30 de maio de 2026
Data da assinatura: 20 de maio de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 006/2023

Processo nº: 17492/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Associação São Joaquim de Apoio à Maturidade
Objeto: Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Valor Estimado: R\$ 45.000,00
Natureza da Despesa: Federal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000
Ficha: 570
Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 01 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 007/2023

Processo nº: 17494/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Associação São Joaquim de Apoio à Maturidade
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor Estimado: R\$ 45.000,00
Natureza da Despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.03.510000
Ficha: 568
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 01 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 008/2023

Processo nº: 17496/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Associação São Joaquim de Apoio à Maturidade
Objeto: Execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor Estimado: R\$ 45.000,00
Natureza da Despesa: Federal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000
Ficha: 570
Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 01 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 009/2023

Processo nº: 17498/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Associação São Joaquim de Apoio à Maturidade
Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Valor Estimado: R\$ 45.000,00
Natureza da Despesa: Estadual
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.0023.2.019.3.3.50.43.03.510000
Ficha: 568
Fonte: 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 01 de junho de 2025

Extrato do Termo de Colaboração

Nº 001/2023

Processo nº: 13705/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Associação A Tenda de Cristo
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes
Valor Estimado: R\$1.139.938,08
Natureza da Despesa: Municipal
Dotação Orçamentária: 15.02.08.0022.2.019.3.3.3.50.43.05.51000
Ficha: 611
Fonte: 03 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados
Vigência: 01 de junho de 2025 à 31 de maio de 2026
Data da assinatura: 16 de maio de 2025

Extrato do Termo de Colaboração
Nº 015/2023

Processo nº: 12076/2025
Decreto nº: 4676/2016
Gestor da Parceria: Secretaria da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC
Organização Social: Casa Maria Maia
Objeto: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
Valor Estimado: R\$ 227.129,52
Natureza da Despesa: ESTADUAL
Dotação Orçamentária: 15.02.08.244.022.2.019.3.3.50.43.05.510000
Ficha: 610
Fonte: 05 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Vigência: 01 de julho de 2025 à 30 de junho de 2026
Data da assinatura: 01 de abril de 2025

JOSE ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 947, DE 25 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **ELIANE DE OLIVEIRA SOUTO PINTO**, matrícula **10864**, do cargo de **PAJEM***, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, por motivo de **FALECIMENTO**, retroagindo seus efeitos em **11 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 949, DE 25 DE MARÇO DE 2026 EXONERARa pedido, o (a) Senhor (a) **ANTONIA DE SOUZA BARROS MACHADO**, matrícula **54330**, do cargo de **AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB)**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **23 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 950, DE 25 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DANTY ALLYGUIERY BARRETO LIRA GOMES**, matrícula **54374**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **23 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 951, DE 25 DE MARÇO DE 2026 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **LUCIANA NASCIMENTO MARQUES LUZ**, matrícula **54966**, do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **23 DE MARÇO DE 2026**.

PORTARIA Nº. 952, 25 DE MARÇO DE 2026 CONCEDERao (a) Senhor (a) **TERESA CRISTINA CARVALHO DOS REIS**, matrícula **47926**, ocupante do cargo de **PEB II - ARTES**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em **11/03/2026**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no artigo 38, da Lei Municipal nº 3052, de 16 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 953, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a abertura da Sindicância Administrativa, para apurar danona ambulância de placa EBX5352.

PORTARIA Nº 954, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a abertura da Sindicância Administrativa, para apurar dano na ambulância de

placa GDT8G79.

PORTARIA Nº 955, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a abertura da Sindicância Administrativa, para apurar mau uso de veículo oficial.

PORTARIA Nº 956, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a abertura da Sindicância Administrativa, para apurar furto na escola EMEI José Gonçalves.

PORTARIA Nº 957, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINAa instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Richard Baptista Martins, Matrícula 48.388, por faltas e atrasos.

PORTARIA Nº 958, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Monica Rodrigues da Silva, Matrícula 33.851, por faltas e atrasos.

PORTARIA Nº 959, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Evelyn Roberta Tozetti dos Santos, Matrícula 40.028, por conduta funcional irregular.

PORTARIA Nº 960, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Edson José dos Santos, Matrícula 43.088, por conduta funcional irregular.

PORTARIA Nº 961, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Luis Carlos Forte, Matrícula 10.902, por conduta funcional irregular.

PORTARIA Nº 962, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Roberto Moura, Matrícula 10.346, por conduta funcional irregular.

PORTARIA Nº 963, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Carlos de Castro, Matrícula 49.453, por conduta funcional irregular.

PORTARIA Nº 964, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Teresa Christina da Fé Moraes, Matrícula 51.105, por conduta funcional irregular.

PORTARIA Nº 965, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Rubens Ferreira da Silva, Matrícula 41.219, por conduta funcional irregular.

PORTARIA Nº 966, DE 25 DE MARÇO DE 2026 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face de Thaisy de Oliveira Almeida, Matrícula 39.576, por conduta funcional irregular.

Carapicuíba, 25 de março de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

RONALDO SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONVOCA SESSÃO SOLENE para o dia **26 de março de 2026, às 09 horas**, no Plenário da Câmara Municipal de Carapicuíba, situado na Travessa Virgínio Pasini, nº 63, Jd. São Pedro, Carapicuíba, a fim de comemorar o **aniversário de Emancipação Político-administrativa da cidade de Carapicuíba**.

Publique-se.

Cientifique-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 24 de março de 2026.

RONALDO DE SOUZA
"RONALDO SOUZA"
Presidente

JOSÉ EDUARDO VIANA DOS ANJOS
"EDUARDO ZEZINHO CONSIDERADO"
Vice-Presidente

BRUNO MARINO MARIANO FERNANDES
"BRUNO MARINO"
1º Secretário

SÉRGIO FERNANDES
"SERGINHO JÚNIOR"
2º Secretário

DENISE ALEXANDRE CLEMENTE
"DENISE ALEXANDRE"
3º Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

C O N V O C A S E S S Ã O S O L E N E, atendendo à solicitação do Vereador Prof. Naldo, para o dia **16 de abril de 2026**, quinta-feira, às **18h**, no plenário do Poder Legislativo, localizado na Travessa Virgínio Passini, 63 - Jd. São Pedro – Carapicuíba. Nessa ocasião, será comemorado o "Dia do Candomblé e da Umbanda", conforme Lei nº 4.229/2025, de autoria do Vereador Prof. Naldo.

Publique-se.

Cientifique-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 24 de março de 2026.

RONALDO DE SOUZA
"Ronaldo Souza"
Presidente

JOSÉ EDUARDO VIANA DOS ANJOS
"Eduardo Zezinho Considerado"
Vice-Presidente

BRUNO MARINO MARIANO FERNANDES
"Bruno Marino"
1º Secretário

SÉRGIO FERNANDES
"Serginho Júnior"
2º Secretário

DENISE ALEXANDRE CLEMENTE
"Denise Alexandre"
3º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

C O N V O C A S E S S Ã O S O L E N E, atendendo à solicitação do Vereador Bruno Marino, para o dia **16 de abril de 2026**, quinta-feira, às **18h**, no plenário do Poder Legislativo, localizado na Travessa Virgínio Passini, 63 - Jd. São Pedro – Carapicuíba. Nessa ocasião, será outorgado o "Título de Cidadão Carapicuibano" ao Senhor **Antônio Donato**", conforme Decreto Legislativo nº 221/2025, de autoria do Vereador Bruno Marino.

Publique-se.

Cientifique-se.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 24 de março de 2026.

RONALDO DE SOUZA
"Ronaldo Souza"
Presidente

JOSÉ EDUARDO VIANA DOS ANJOS
"Eduardo Zezinho Considerado"
Vice-Presidente

BRUNO MARINO MARIANO FERNANDES
"Bruno Marino"
1º Secretário

SÉRGIO FERNANDES
"Serginho Júnior"
2º Secretário

DENISE ALEXANDRE CLEMENTE
"Denise Alexandre"
3º Secretário

